PROJETO DE LEI N./2020

"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 5.528/2015, para atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde em virtude do "Estado de Calamidade Pública" na área da Saúde do Município de Canoinhas, nos termos do Decreto Estadual nº 562 de 14 de abril de 2020, para implementar as ações de atendimento e combate aos efeitos danosos do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando enfrentamento ao coronavírus (Covid-19):

I – 02 (dois) enfermeiros, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 3.455,75 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais, com curso superior em Enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional;

II – 04 (quatro) técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.470,36 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos) mensais, com curso técnico em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional.

Art. 3º. A contratação para os cargos criados no artigo anterior, será feita mediante processo seletivo simplificado, de provas, de acordo com a Lei 5.528/2015.

Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogadas, pelo mesmo prazo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F7A-5274-FA66-5AD0

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 6º. As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F7A-5274-FA66-5AD0

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reestruturar a equipe do Centro de Triagem Covid-19, uma vez que o mesmo constitui-se num serviço essencial, ininterrupto, de urgência e emergência e de interesse público.

Essa reestruturação se faz necessária, pois recentemente o número de pessoas contaminadas pelo Covid-19 aumentou substancialmente no âmbito do Município, atingindo inclusive, integrantes das equipes de saúde que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia, representado, hoje, um dos quadros mais graves do avanço da pandemia.

A dificuldade de manutenção da escala de trabalho com o número reduzido de servidores, face os afastamentos, pode comprometer a qualidade e continuidade da prestação dos serviços num momento crítico de enfrentamento.

Nesse sentido, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certo de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F7A-5274-FA66-5AD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F7A-5274-FA66-5AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 23/03/2021 17:15:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2F7A-5274-FA66-5AD0